



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE REVOGAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2022

O Prefeito do Município de Coronel Vivida/PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

REVOGAR o processo licitatório nº 153/2022 - Pregão Eletrônico nº 80/2022, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO A FIM DE ELABORAR PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS - PGR, PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO, LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO – LTCAT, ATUALIZAÇÃO DE ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO – AET, EMISSÃO DO PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO – PPR, EXAMES EXTEMPORÂNEO PARA FINS PREVIDENCIÁRIO, BEM COMO REALIZAR EXAMES MÉDICO ADMISSIONAIS; DEMISSIONAIS; PERIÓDICOS; DE RETORNO AO TRABALHO E DE MUDANÇA DE FUNÇÃO, CONFORME NORMAS REGULAMENTADORAS (NR-1, NR-7, NR-9, NR-15, NR-16 E NR-17 E SUAS ALTERAÇÕES, OU AS QUE VIEREM SUBSTITUIR).

Inicialmente ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

Dos fatos:

Em 05 de setembro de 2022, o processo em questão, foi suspenso, para revisão do presente edital, conforme item 6, subitem 6.2.2. do mesmo, diante dos pedidos de esclarecimentos e impugnação;

O processo foi então, remetido ao Departamento de Gestão de Pessoas para análise aos questionamentos que suscitaram a suspensão do processo, sendo nos informado que, o processo terá que ser reformulado, pois foi esquecido de incluir alguns exames imprescindíveis e que não foram contemplados no processo do Pregão Eletrônico nº 80/2022, sendo que, para a maioria dos itens do lote do certame estão contemplados em contrato/aditivo anterior e que se encontra vigente.

Desta forma,

Diante do exposto e tendo em vista a análise de conveniência e oportunidade, decido, REVOGAR o Pregão Eletrônico nº 80/2022 em todos os seus termos, nos termos do Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e Súmula 473 do STF.

Coronel Vivida, 10 de novembro de 2022.

Anderson Manique Barreto
Prefeito